

25ª Zona Eleitoral	109
26ª Zona Eleitoral	110
27ª Zona Eleitoral	113
30ª Zona Eleitoral	117
34ª Zona Eleitoral	119
41ª Zona Eleitoral	125
47ª Zona Eleitoral	127
50ª Zona Eleitoral	128
55ª Zona Eleitoral	128
66ª Zona Eleitoral	135
72ª Zona Eleitoral	136
74ª Zona Eleitoral	176
80ª Zona Eleitoral	187
88ª Zona Eleitoral	207
95ª Zona Eleitoral	213
97ª Zona Eleitoral	215
99ª Zona Eleitoral	217
105ª Zona Eleitoral	217
119ª Zona Eleitoral	218
132ª Zona Eleitoral	220
133ª Zona Eleitoral	221
140ª Zona Eleitoral	266
141ª Zona Eleitoral	267
144ª Zona Eleitoral	275
Índice de Advogados	277
Índice de Partes	278
Índice de Processos	283
Índice de Datas de Publicação	285

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTOS

PROVIMENTO VPCRE Nº 5 DE 2026 - DISPÕE SOBRE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA ENCAMINHADOS PELAS FORÇAS POLICIAIS E REVOGA O PROVIMENTO VPCRE Nº 5 DE 2022

PUBLICAÇÃO EM : 21/09/2026

Provimento Nº 5/2026

Dispõe sobre o recebimento, pelos Cartórios Eleitorais sob a jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, dos Termos Circunstanciados de Ocorrência encaminhados pelas forças policiais, e revoga o Provimento nº 5/2022-VPCRE.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 17, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 403 /2024 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei nº 9.099/1995, que atribui à autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência a lavratura do termo circunstanciado e o seu encaminhamento imediato ao Juizado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, parágrafo único, e 8º, § 4º, da Resolução TSE nº 23.640/2021, que prevê a atuação supletiva da polícia do Estado onde não houver órgão da Polícia Federal e o encaminhamento do termo circunstanciado ao Juiz Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO nº 297/2018, que autoriza os Juízes Eleitorais a receber Termo Circunstanciado de Ocorrência Eleitoral lavrado pela Polícia Militar;

CONSIDERANDO o art. 58, XII, do Anexo I do Decreto nº 11.348/2023, que atribui à Polícia Rodoviária Federal a lavratura do termo circunstanciado de que trata o art. 69 da Lei nº 9.099/1995, e o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6245 e nº 6264, em que se fixou a tese de que o Termo Circunstanciado de Ocorrência não possui natureza investigativa, podendo ser lavrado por integrantes da polícia judiciária ou da polícia administrativa;

CONSIDERANDO a existência de mais de uma zona eleitoral nos Municípios de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, e a necessidade de atualizar os endereços eletrônicos das zonas eleitorais;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar em ato único, atualizado e autônomo, a disciplina anteriormente tratada pelo Provimento nº 5/2022-VPCRE;

RESOLVE:

Art. 1º Os Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) lavrados pela Polícia Militar, nos termos da Resolução TRE-GO nº 297/2018, pela Polícia Rodoviária Federal e pela Polícia Civil serão encaminhados ao juiz eleitoral competente por meio de mensagem eletrônica, conforme endereços de e-mail constantes do Anexo I deste Provimento.

§ 1º Nos Municípios com mais de uma zona eleitoral, o TCO será encaminhado à Diretoria do Fórum Eleitoral, nos endereços constantes do Anexo II deste Provimento, que procederá na forma do art. 2º deste provimento.

§ 2º O TCO protocolado pela autoridade policial diretamente no Processo Judicial Eletrônico dispensa o encaminhamento por mensagem eletrônica.

Art. 2º Recebida a comunicação, o servidor providenciará a imediata autuação do documento no Processo Judicial Eletrônico, observados os seguintes parâmetros:

I - Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCO;

II - Polo ativo: a força policial que lavrou o termo, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ou POLÍCIA CIVIL (AUTORIDADE);

III - Polo Passivo: indicação do nome e CPF do autor do fato (AUTOR DO FATO);

IV - Outros Interessados: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI).

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos I e II deste Provimento, que disciplinam, respectivamente, os endereços eletrônicos das zonas eleitorais e das Diretorias do Foro Eleitoral para recebimento dos Termos Circunstanciados de Ocorrência.

Art. 4º Aos servidores lotados nas Diretorias dos Fóruns Eleitorais serão disponibilizados perfis que permitam a autuação dos procedimentos.

Art. 5º Fica revogado o Provimento nº 5/2022-VPCRE.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

DES. J. PAGANUCCI JR.

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Anexos I e II (arquivo [Provimento VPCRE nº 5 de 2026 - Dispõe sobre TCOs e revoga o Provimento VPCRE nº 5 de 2022.pdf](#))